



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-421/026/14

Município: Conchal.

Prefeito(s): Valdeci Aparecido Lourenço e Marcos Roberto de Oliveira.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Valdeci Aparecido Lourenço - Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 21-06-16, publicado no D.O.E. de 13-07-16.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Ana Claudia Pastore (OAB/SP nº 117.127), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanha(m): TC-421/126/14 e Expediente(s): TC-28/010/15, TC-22275/026/15, TC-42522/026/15 e TC-16967/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-10-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-11-17.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. REJEIÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA EM FACE DOS DÉFICITS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, BEM COMO, PELA FALTA DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, PROVOCANDO A ASSINATURA DE TERMOS DE PARCELAMENTO. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 22 de novembro de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Eduardo Ramalho e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto **ao mérito, negou-lhe provimento**, para o fim de manter o juízo desfavorável antes emitido sobre as contas de 2014 da Municipalidade de Conchal, ficando autorizada vista e extração de cópias dos autos aos

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Conselheiro Renato Martins Costa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

Apaf/

Publicado no DOE de 20.01.18 - pág.14